Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 494/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, a ampliar, por Decreto, a área de expansão do Quadro Urbano de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a ampliar, por Decreto, a área de expansão do perímetro urbano da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, dentro da Gleba Pindaúva Secção =C=, 2ª Parte, numa área de 84.700,00 m2, formando o lote nº 8 e circunscrita pelas seguintes divisas e confrontações:

AO NORTE: por uma linha seca de rumo NW 37º 40' SE, medindo 315,00 metros, confronta com o lote nº 7, o qual forma o Loteamento Jardim Aeroporto.

A SUDESTE: por uma linha seca de rumo NE 32º 35' SW, medindo 233,00 metros, confronta com o lote nº 9.

AO SUL: pelo Córrego Parafuso, confronta com o lote nº 12.

A SUDOESTE: por uma linha seca de rumo SW 4º 00' NE, medindo 388,00 metros, confronta com o lote nº 8 =A=.

Art. 2º - As áreas existentes dentro dos limites da expansão estão sujeitas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o que dispõe o Código Tributário Municipal, Leis Complementares e Regulamentos baixados pelo Executivo.

Art. 3º - A instituição da expansão do perímetro urbano de Ivaiporã, a que se refere a presente Lei, consubstancia-se no fato da inexistência do Plano Diretor do Município, conforme dispõe o ítem III do art. 1º da Lei nº 150/71.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-continua-

Lei nº 494/84 - continuação

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal